TERMO DE ADITAMENTO Nº 011 /2021

Processo Administrativo: PMC.2019.00027920-48
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 357/19
Termo de Contrato nº 29/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.647.165/0001-85, por seu representante legal, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento um aditamento contratual, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o contrato por 12 (doze) meses, a partir de 12/02/2021.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R$ 694.999,68 (seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, conforme documento SEI nº 3423096, do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

251000.25120.15.122.2015.4087.339030 - 0001.100000
251000.25120.15.122.2015.4087.339039 - 0001.100000

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia de adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R$ 34.749,98 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais, e noventa e oito centavos), calculada na base de 5% (cinco por cento) do valor total reajustado, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Campinas, 11 de fevereiro de 2021

ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
Representante Legal:
CPF nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2019.00027920-48

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do britador da Usina Recicladora de Materiais - URM, com fornecimento de peças, mão de obra, materiais e acessórios

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 357/19

CONTRATANTE: Município de Campinas

CONTRATADA: CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CONTRATO Nº 29/2020

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 011/2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR (SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS):

Nome: Tamirís Prudente Borges

Cargo: Coordenadora de tratamento de Resíduos

CPF: 360.578.758-42 RG: 42.712.877-8

Data de Nascimento: 08/03/1988

Endereço residencial completo: Av. Governador Pedro de Toledo, Nº 638

E-mail institucional: tamiris.borges@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: prudente.tamiris@gmail.com

Telefone(s): 19 99836-2159

Assinatura:

TAMIRIS PRUDENTE BORGES
MATRÍCULA Nº 118403-9

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ERNESTO DIMAS PAULELLA

Cargo: Secretária Municipal de Serviços Públicos

CPF: 925.163.438-68

E-mail institucional: smsp.gabinete@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: ernesto.paulella@campinas.sp.gov.br

Telefone(s):

Assinatura:

ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:

Nome: Roberto Vieira da Silva

Cargo: Diretor

CPF: 054.211.608-56

E-mail institucional: cotacao@comverd.com.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (19) 3827 3727

Assinatura: